

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

Há no município a Ata de RP nº 6/2025 destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de padaria destinados ao consumo dos pacientes cadastrados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, contudo, a empresa detentora da referida ata manifestou desinteresse na renovação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, impossibilitando a continuidade do fornecimento por meio do instrumento atualmente existente. Assim, faz-se necessária a formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de padaria destinados ao consumo dos usuários atendidos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC.

A contratação é indispensável para garantir a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo serviço, considerando que os usuários permanecem no CAPS I por períodos prolongados para participação em atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas e demais ações previstas em seus projetos terapêuticos.

A necessidade do fornecimento de alimentação encontra respaldo na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Conforme dispõe o art. 23, inciso VII, aplicável ao CAPS I:

"os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias." (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 2º, VII).

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios e produtos de padaria visa assegurar o cumprimento das diretrizes de funcionamento do CAPS I estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 3/2017, garantindo a oferta regular das refeições aos usuários durante sua permanência no serviço. A medida contribui para a adequada execução das atividades terapêuticas, para a continuidade do atendimento e para a efetividade das ações de cuidado em saúde mental desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades assistenciais da população usuária do serviço.

Além do fornecimento regular de refeições aos usuários em atendimento, os gêneros alimentícios e produtos de padaria também são utilizados em atividades terapêuticas coletivas, oficinas, grupos de convivência, ações de integração com familiares e eventos socioeducativos promovidos pelo CAPS I, os quais integram as estratégias de cuidado e reabilitação psicossocial desenvolvidas pelo serviço. Tais atividades contribuem para o fortalecimento dos vínculos sociais, da autonomia dos usuários e da adesão ao tratamento, em consonância com os objetivos da atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Para a execução do objeto, é necessário que a empresa vencedora:

A contratada deverá apresentar CNPJ ativo na receita federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, higiene e acondicionamento adequados ao consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Os gêneros alimentícios e produtos de padaria deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do

prazo de validade aplicável, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e apropriadas para transporte e armazenamento.

A contratada deverá realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do atendimento aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

- Para a efetivação da contratação da empresa de alimentos, é necessária a apresentação de contrato com nutricionista responsável pela empresa.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda de alimentação dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, considerando a existência de contrato vigente para fornecimento de refeições prontas (marmitas) e a necessidade complementar de fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de padaria. Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Ampliação exclusiva do contrato de fornecimento de refeições prontas (marmitas), concentrando toda a demanda alimentar em um único modelo de fornecimento;
- b) Substituição integral do modelo de alimentação por fornecimento exclusivo de refeições prontas, incluindo lanches e refeições principais;
- c) Aquisição complementar de gêneros alimentícios e produtos de padaria por meio de Sistema de Registro de Preços, mantendo-se o contrato vigente de marmitas para atendimento das refeições principais.

A alternativa de ampliação ou substituição integral do fornecimento de marmitas não se mostra adequada à realidade do serviço, tendo em vista que o CAPS I desenvolve atividades terapêuticas diversificadas, com permanência variável dos usuários ao longo do dia, incluindo atendimentos em turno parcial (manhã ou tarde) e integral, conforme Projeto Terapêutico Singular.

Nessa organização, usuários em atendimento parcial recebem apenas lanches, enquanto usuários em atendimento integral recebem refeição principal (marmita) e lanches adicionais. Além disso, a frequência de participação em oficinas terapêuticas é variável, podendo ocorrer em diferentes dias da semana, conforme avaliação clínica individual, o que impede padronização rígida de consumo.

Atualmente o serviço possui aproximadamente 35 (trinta e cinco) usuários em acompanhamento ativo, com demanda alimentar flutuante ao longo do tempo, sem possibilidade de definição de quantitativos fixos, em razão da dinâmica assistencial.

Dessa forma, a solução mais adequada técnica e economicamente é a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de padaria por meio de Sistema de Registro de Preços, em caráter complementar a Ata de Registro de Preços existente para o fornecimento de marmitas, permitindo maior flexibilidade na gestão da demanda, adequação às necessidades reais do serviço e melhor eficiência na utilização dos recursos públicos.

A solução adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e adequação às necessidades assistenciais do CAPS I, garantindo suporte alimentar compatível com a organização do cuidado em saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A utilização do registro de preços permite que os licitantes ofereçam valores mais competitivos, uma vez que tendem a reduzir suas margens de lucro diante da possibilidade de ampliação do volume de fornecimento, o que resulta em melhores condições de compra para a Administração.

Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor vencedor compromete-se a manter o fornecimento dos produtos pelo preço registrado e conforme as solicitações da Administração, garantindo agilidade, planejamento e continuidade no atendimento das necessidades do CAPS I.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º.

Resposta ou Justificativa para não responder:

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios e produtos de padaria, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC.

Os itens adquiridos serão utilizados para composição da alimentação ofertada aos usuários durante sua permanência no serviço, incluindo lanches e complementação alimentar, conforme a organização das atividades terapêuticas desenvolvidas e o regime de atendimento do CAPS I, que contempla permanência em turnos parciais e integrais, conforme Projeto Terapêutico Singular.

A execução da solução ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos produtos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas programadas ou sob solicitação, de forma a garantir a continuidade do atendimento e evitar desabastecimento do serviço.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, segurança alimentar, higiene, armazenamento, transporte e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A necessidade do fornecimento de alimentação encontra respaldo na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Conforme dispõe o art. 23, inciso VII, aplicável ao CAPS I:

"os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias." (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 2º, VII).

Ressalta-se que não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste exclusivamente na aquisição de bens de consumo alimentícios, não envolvendo equipamentos, sistemas ou serviços técnicos especializados.

A solução adotada visa assegurar condições adequadas para a execução das atividades do CAPS I, garantindo suporte alimentar compatível com a permanência dos usuários no serviço, contribuindo para a continuidade do cuidado em saúde mental, a adesão às atividades terapêuticas e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal, assegurando o abastecimento contínuo dos serviços de saúde e evitando a interrupção das atividades desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

Em situações excepcionais de urgência ou risco de desabastecimento, a contratada deverá garantir atendimento e reposição em prazo compatível com a necessidade do serviço público de saúde, de modo a assegurar a continuidade da assistência aos usuários e o regular funcionamento das atividades terapêuticas.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIOS RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º).

Resposta:

As memórias de cálculo (planilha de pesquisa de preços) e demais documentos (orçamentos) responsáveis pela definição do valor máximo a ser licitado serão anexados junto ao processo. No que se refere aos quantitativos, destaca-se que a estimativa foi elaborada com base na experiência de execução do serviço em exercícios anteriores, bem como nas demandas identificadas pela equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, considerando a dinâmica de funcionamento do serviço. Atualmente, o CAPS I possui aproximadamente 35 (trinta e cinco) usuários em acompanhamento ativo, sendo que a demanda por alimentação varia conforme o Projeto Terapêutico Singular (PTS), o regime de atendimento e a participação em atividades terapêuticas. Nesse contexto, a oferta alimentar ocorre de forma não uniforme, conforme as seguintes situações operacionais:

- Usuários em atendimento no período da manhã recebem apenas lanche matutino;
- Usuários em atendimento no período da tarde recebem apenas lanche vespertino;

- Usuários em permanência integral recebem refeição principal (marmitta) e lanches diários;
- A participação em oficinas terapêuticas ocorre de forma variável ao longo da semana, conforme avaliação clínica individual, podendo ocorrer uma ou mais vezes por semana.

Ressalta-se que não é possível estabelecer quantitativos fixos e invariáveis de consumo, tendo em vista a natureza dinâmica do serviço, com variações diárias e semanais na permanência dos usuários, o que impede a fixação de demanda rigidamente padronizada. Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos com base em consumo histórico e projeção média de utilização, considerando cenários de variação de demanda, de modo a garantir o adequado abastecimento do serviço sem risco de descontinuidade das atividades.

Consideram-se ainda interdependências com o contrato vigente de fornecimento de refeições prontas (marmittas), o qual atende parte da demanda alimentar dos usuários em regime de permanência integral, sendo a presente contratação destinada à complementação da alimentação por meio de gêneros alimentícios e produtos de padaria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência na gestão da demanda, evitando desperdícios, assegurando economia de escala e possibilitando contratações proporcionais à necessidade real do serviço ao longo da vigência contratual.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de padaria, destinados ao atendimento dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC.

Lote	Item	QTT	Unidade	Especificação/Descrição do Item
1	1	40	KG	Biscoito Rosca de Leite Condensado.
1	2	30	KG	Bolo de Milho.
1	3	40	KG	Bolo recheado.
1	4	30	KG	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.
1	5	20	CENTO	Doces variados.
1	6	15	KG	Empadão de frango.
1	7	300	UND	Esfirra assada - 100 g.
1	8	60	KG	Pão de queijo - tamanho médio.
1	9	300	UND	Pastel de carne assado - 100 g.
1	10	40	KG	Torta salgada de carne, frango ou legumes.
1	11	300	UND	Sanduíche natural de frango e salada.
1	12	100	UND	Salada de frutas - 150 g com colher de plástico.
1	13	20	CENTO	Salgados pequenos.
1	14	300	UND	Mini hot dog - 150 g.
1	15	300	UND	Croissant doce - 150 g.
1	16	300	UND	Croissant salgado - frango e presunto e queijo - 150 g.
1	17	60	UND	Panetone - 500 g.
1	18	3	UND	Paçoquinha tradicional tipo rolha, embalada individualmente, em balde com 56 unidades, e peso unitário de 15 g a 18 g cada.
1	19	150	UND	Cri cri - pct com 80 gr.
1	20	60	UND	Pé de moleque - 80 gr.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º).

Resposta:

Conforme orçamentos e planilha de pesquisa de preços, o valor estimado da despesa é de **R\$ 33.844,72**.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º).

Resposta:

A contratação será realizada de forma parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações emitidas durante a vigência da Ata. O parcelamento do fornecimento justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que os gêneros alimentícios e produtos de padaria possuem consumo contínuo e variável, diretamente relacionado à dinâmica de atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, não sendo possível prever ou concentrar o consumo em entrega única.

Destaca-se ainda que parte dos itens possui curta vida útil e prazo de validade reduzido, especialmente produtos de padaria e alimentos perecíveis, o que torna inadequado o fornecimento em grandes quantidades de forma imediata, sob pena de perdas, desperdícios e comprometimento da qualidade dos alimentos ofertados aos usuários, o que reduz os riscos de perecimento e assegura o abastecimento contínuo do serviço, conforme a demanda real do CAPS I.

Quanto à forma de julgamento, a licitação será realizada por lote, considerando a necessidade de melhor organização logística e operacional do fornecimento dos itens. O agrupamento dos itens em lotes visa facilitar a gestão e fiscalização, além de garantir maior eficiência na execução do objeto, assegurando a regularidade e continuidade das entregas destinadas ao atendimento dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I. Ressalta-se que a adoção do critério por lote busca otimizar a execução contratual e reduzir custos operacionais, considerando a similaridade e a correlação entre os itens. Além disso, os produtos são normalmente comercializados pelos mesmos fornecedores e demandam entregas coordenadas, de modo que o agrupamento promove ganhos operacionais, maior eficiência na gestão contratual e melhor logística de fornecimento, sem prejuízo à competitividade do certame.

Dessa forma, o parcelamento do fornecimento e o julgamento por lote mostram-se tecnicamente e economicamente mais adequados, assegurando eficiência, economicidade e continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do serviço de saúde, bem como melhor adequação às necessidades operacionais do CAPS I.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Verifica-se a existência de contratação correlata, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 4/2025, destinada ao fornecimento de refeições prontas (marmitas) para os usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I que permanecem em atendimento em período integral.

A presente contratação é complementar àquela já existente, uma vez que visa o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de padaria destinados à preparação e oferta de lanches aos usuários atendidos em turno parcial, bem como à realização de atividades terapêuticas, oficinas e demais ações desenvolvidas pelo serviço.

Considerando que a alimentação ofertada aos usuários do CAPS I é composta por refeições e lanches, conforme a permanência e o plano terapêutico individual de cada paciente, as contratações apresentam relação de interdependência operacional, contribuindo conjuntamente para o adequado funcionamento do serviço e para o atendimento das diretrizes estabelecidas para o CAPS I.

Dessa forma, a presente contratação não substitui, nem se sobrepõe à contratação de marmitas já existente, possuindo caráter complementar e indispensável para assegurar a continuidade das atividades assistenciais e terapêuticas desenvolvidas no âmbito do serviço.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não é possível demonstrar a previsão da contratação, tendo em vista que o Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E

OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 19, II, § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, diante do fato de que o município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e produtos de padaria destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, assegurando suporte adequado às atividades assistenciais e terapêuticas desenvolvidas pelo serviço.

Como resultados pretendidos, espera-se garantir a manutenção do atendimento alimentar dos usuários durante sua permanência no CAPS I, assegurando a oferta regular dos produtos necessários para lanches e demais atividades desenvolvidas no serviço. Busca-se ainda a continuidade das atividades terapêuticas e socioeducativas, contribuindo para a execução das ações de cuidado e reabilitação psicossocial.

Em termos de economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita o fornecimento conforme a demanda efetiva do serviço, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo desperdícios e minimizando perdas decorrentes do vencimento ou perecimento dos produtos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação permitirá melhor planejamento do abastecimento, maior controle dos estoques e utilização mais eficiente dos recursos públicos, garantindo a disponibilidade dos itens necessários sem excessos de armazenamento e sem risco de descontinuidade do atendimento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

O município conta com servidores devidamente capacitados para realizar a fiscalização, incluindo a conferência técnica dos itens fornecidos. Assim, não se faz necessária a adoção de medidas adicionais específicas de capacitação neste momento, estando a estrutura administrativa apta a exercer plenamente as atividades de fiscalização e gestão da ata de registro de preços.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X II c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

A presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios e produtos de padaria, não sendo identificados impactos ambientais relevantes em razão da natureza do objeto. Os principais impactos possíveis estão relacionados à geração de resíduos de embalagens e eventual descarte de alimentos. Como medida mitigadora, a Administração adota o adequado gerenciamento dos resíduos e o controle de estoque por meio do fornecimento parcelado, visando reduzir desperdícios e perdas por vencimento. Sempre que possível, serão observadas práticas de redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada das embalagens geradas. Não se aplica logística reversa ou requisitos de baixo consumo de energia, por se tratar exclusivamente de aquisição de bens de consumo alimentícios.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO

DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM** (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)**Resposta:**

A presente contratação mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, considerando a necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e produtos de padaria aos usuários em acompanhamento no serviço.

A solução proposta, por meio de Sistema de Registro de Preços, revela-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa, uma vez que permite o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, compatível com a dinâmica variável de atendimento do serviço, evitando desperdícios e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

A necessidade de oferta de alimentação aos usuários encontra respaldo na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece, em seu art. 23, inciso VII, a previsão de fornecimento de refeições aos usuários conforme o tempo de permanência no serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é adequada ao interesse público, atendendo de forma eficiente às necessidades assistenciais dos usuários do CAPS I e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do serviço de saúde.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM****Resposta:**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A solução proposta, por meio de Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de padaria, é adequada à necessidade do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, considerando a dinâmica variável de atendimento e a demanda contínua por alimentação aos usuários. Além disso, a contratação contribui para a economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos, assegurando o abastecimento conforme a necessidade do serviço. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende aos princípios da eficiência e do planejamento, estando alinhada ao interesse público. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Município de São Lourenço do Oeste, 24 de junho de 2026

Equipe de planejamento da contratação:

Andressa Ecco
Analista Administrativo
Matrícula 4102/1

Catia Cilene Schafer
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 4278/58